



PARECER:

DESPACHO:

Concordo.
Aprovo o convite e caderno de encargos.
Inicie-se o procedimento por Consulta Prévia nos termos propostos.

O Presidente da Câmara

Antonino de Sousa, Dr.º

2018.03.05

DATA: 2018.03.05

ASSUNTO: **Procedimento por Consulta Prévia Aquisição de Serviços - “ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PENAFIEL”** – De acordo com al. b) do n.º 1 do Artigo 16.º, e al. d) do n.º 1 do Artigo 20.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

CPV:

INFORMAÇÃO

DECISÃO DE CONTRATAR

1 – ESCOLHA DO PROCEDIMENTO – FUNDAMENTAÇÃO

a) Há necessidade de se executar os trabalhos de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Penafiel, conforme informação anexa e dado não existirem meios humanos e materiais próprios para o efeito, torna-se necessário proceder a abertura de procedimento para a aquisição de serviços;

b) O valor do contrato a celebrar é inferior a 75.000,00 €, pelo que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP na sua redacção actual, o procedimento a adotar é a Consulta Prévia.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DO PREÇO BASE, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO



a) De acordo com os artigos 17.º e 47.º do CCP, o valor estimado do contrato é de 68.500 € + IVA à taxa legal em vigor, tendo sido calculado com base na informação anexa;

b) O prazo de execução é de 300 dias;

3 PEÇAS DE PROCEDIMENTO

a) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º as peças do procedimento são o convite à apresentação de proposta e caderno de encargos elaborados de acordo com o disposto nos artigos 42.º e 115.º do CCP;

b) Em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP na sua atual redação, neste procedimento a nomeação de Júri é constituída como se segue:

- Presidente: António Fernando Mesquita Barbeitos, Dr., Diretor Depart. Gestão Organizacional;
- Carlos Manuel Ferreira da Cunha Carvalho;
- Maria Teresa Rodrigues da Silva;
- Suplentes: dois técnicos superiores dos serviços.

c) Delegação no Júri de competência para prestar esclarecimentos de acordo com o n.º 2 do artigo 69.º do CCP;

d) Para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 67.º do CCP na sua atual redação, junta-se em anexo a declaração de inexistência de conflitos de interesse;

e) Empresas a convidar:

- a. Born to Proj – Consultoria e Projeto, L.da
- b. Spaceworkers – Arquitetura, Design e Investimentos, L.da
- c. HDEC – Galeria Gabinete, L.da



- f) As empresas a convidar encontram-se dentro dos limites do n.º 5 do artigo 113.º do CCP na sua atual redação;
- g) Para efeitos de cabimentação, o presente procedimento será cabimentado na rubrica 03/070115 – Outros Investimentos
- h) Nos termos do disposto nos artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e pelas alínea f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, solicita-se a V. Exa. que autorize o procedimento por Consulta Prévia Aquisição de Serviços para “**ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PENAFIEL**”, aprove o convite e caderno de encargos.

À consideração superior,

O Diretor do DGO


António Barbeitos, Dr.